



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

CONTRATO Nº 198/2017

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CAFARNAUM e a empresa INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA - ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, visando o planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público para cargos efetivos, para o preenchimento temporário e permanente de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante e inseparável do edital e na sua Proposta de Preços. Pregão Presencial nº 032/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, – Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita, a Srª. SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede à Rua Sabino Silva, nº 1.136, Ponto Central, na Cidade de Feira de Santana - Bahia, CNPJ: 40.645.707/0001-70, neste ato representada pelo Sr. MANOEL ALBERTO BOAVENTURA AMORIM, CPF: 063.733.175-36 e RG: 15.097.029-38 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber::

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada, visando o planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público para cargos efetivos, para o preenchimento temporário e permanente de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante e inseparável do edital e na sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O valor global do presente contratado é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3.2 - Os pagamentos ocorrerão na forma disposta no item 12, do Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Cafarnaum com a nota de empenho correspondente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços executados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M, caso o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM** antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

4.1 - O prazo da contratação será de 02 (dois) anos na forma estabelecida no edital e seus anexos do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.



153
e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento.

12.2 -Obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na edital de licitação, parte integrante deste contrato, especialmente no que concerne ao termo de referência, ANEXO II do referido edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cafarnaum BA, 20 de outubro de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Manoel Alberto Boaventura Amorim

Instituto de Estudos Pesquisas e Desenvolvimento Municipal Ltda – ME
Manoel Alberto Boaventura Amorim
Contratada

Testemunhas:

Sueli Fernandes de Souza Novais

(assinatura)

2ª